



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

PROJETO DE LEI Nº 9/79

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras

WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de ...
Luís Alves Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras (Fundo de assistência Rodoviária), objetivando a obtenção de auxílio financeiro destinado à aquisição parcial de combustível para manter a "PATRULHA RODOVIÁRIA MECANIZADA", quando estiver a disposição deste Município, para execução de conservação, melhoramentos ou implantações de Rodovias pertencentes à Rede Municipal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 14 de Julho de 79.-

Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras

WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de ...

Luís Alves Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Mun-

cípio que a Câmara Municipal votou e em sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras (Fundo de assistência Rodoviária), objetivando a obtenção de auxílio financeiro destinado à aquisição parcial de combustível para manter a "PATRULHA RODOVIÁRIA" (MANTENIDA), quando estiver a disposição deste Município, para execução de conservação, melhoramentos ou implantação de Rodovias pertencentes à rede municipal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 14 de Julho de 1979.

Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

0/35:
O parecer consta na
Lei Nº 316/79
Aprovado - 17-07-79
18-07-79
1
2